



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Reunião Extraordinária do Comitê LGBTI+ PR — 17/02/2023

Ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro do ano de 2023, às 14h00, em formato *online*, por meio do *link* meet.google.com/twj-vohh-tap deu-se início à Reunião Extraordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia **Titulares Governamentais:** JANE VASQUES (SEJUF); CLÁUDIO MARQUES ROLIN E SILVA (SESP); MARA CARMEN RIBEIRO (SESA); **Suplentes Governamentais:** PRISCILA PACHECO (SEEC); **Titulares da Sociedade Civil:** BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); **Suplentes da Sociedade Civil:** LUCAS SIQUEIRA (GRUPO DIGNIDADE); MÁRCIA CRISTINA (ASSOCIAÇÃO FLOR DE LIS LGBT); RENNAN GUSTAVO ZIEMER (PDT DIVERSIDADE); **Representantes Convidados:** —. **Colaboradores/Ouvintes:** LAYSA LAGUNA (SEJUF/DEJUDH); AMANDA ANDERSON DE SOUZA; ROSANE FREITAS (SESA); SAULO GASPAR (GERENTE DA DIVERSIDADE — PREFEITURA DE MARINGÁ); ALBERTO ALEXANDRE SCHMITZ. **Justificativa de Ausência:** Não houve justificativas de ausência. **1. Abertura:** Inicialmente, Bruna saudou a todas (os) e solicitou que a Laysa fizesse a chamada nominal das (os) presentes. Após a chamada, Bruna solicitou que fosse incluída uma pauta referente ao caso da Renata Borges, que sofreu transfobia por parte da Polícia Militar do Paraná. Por fim, após a chamada e a inclusão — acatada por todas (os) —, Bruna, em sua qualidade de Coordenadora deste colegiado, deu início à Reunião Extraordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). **2.**

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Informes Gerais: Não houve informes. **3. Caso de Transfobia da Renata**

Borges: Rennan relatou que, pelo que pode acompanhar pela fala da Renata, ela foi com uma amiga em um laboratório credenciado ao SUS para realizar exames, porém, não foram respeitados seus Nomes Sociais e os seus pronomes. As duas foram para a Delegacia, porém, o Laboratório também lavrou um Boletim de Ocorrência como se fossem vítimas e como não foi um caso em flagrante, não caberia a prisão em flagrante, tendo agora, que ser investigada toda a situação. Por isso, Rennan indicou que seria possível expedir um ofício para a SESP, pedindo uma atenção especial nessa situação para evitar a revitimização das meninas, além disso, a Defensoria Pública poderia entrar com um pedido de indenização por Danos Morais neste caso. Em seguida, Karollyne informou que fez o encaminhamento para a Dra. Mariana, responsável pelo núcleo, mas infelizmente a Defensoria Pública não atua em casos individuais. Além disso, Karollyne relatou que na época do Transgrupo estudou sobre e identificou que não existe uma lei que obrigue as empresas privadas utilizar o Nome Social, independente da empresa ser credenciada ao SUS, havendo casos no Hospital Evangélico em Curitiba e outros laboratórios que não respeitaram o uso do Nome Social. Amanda informou que existe uma Resolução do Ministério da Saúde sobre o Nome Social e ela deveria ser respeitada, pois ela abarca a proteção de uso do Nome Social. Ademais, se a vítima pediu para ser chamada pelo Nome Social e isso não foi respeitado, caberia uma ação indenizatória e criminal pela Lei de Racismo porque não foi respeitada a sua identidade de gênero. Portanto, independentemente de ser credenciado ao SUS ou privado, é obrigatório o cumprimento das normativas instituídas pelo Ministério da Saúde e essa é uma normativa de 2013. No Boletim de Ocorrência, as meninas foram colocadas como culpadas e o poder acusatório ficou ao lado da Clínica, algo que deveria ser revertido neste BO porque elas foram vítimas de Transfobia. Para isso, seria necessária uma solicitação para os órgãos competentes para que



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

revejam o lavramento deste BO e seja chamada atenção dos Agentes Públicos envolvidos, pois a revitimização é um sério problema. Além de que, deve ser solicitado ao Ministério da Saúde pelo Comitê LGBTI+ que enviem uma orientação elucidativa para os (as) Agentes de Segurança e clínicas credenciadas ao SUS. Bruna acrescentou que o MP, SESA e a SMS de Apucarana também deveriam ser oficializados para acompanhar de perto o caso. Rosane informou que existe a [Resolução SESA Nº 974/2021](#) que dispõe sobre o uso do Nome Social, tanto nas unidades próprias da SESA, como nos estabelecimentos com vínculos com o SUS. Bruna questionou quem fiscaliza os Hospitais privados. Mara respondeu que a Vigilância Sanitária faz a fiscalização. Portanto, Bruna indicou que existe o vínculo com o Governo do Estado e caberia oficializar a SESA sobre a recomendação da Resolução 974/2021 porque existe o órgão regulamentador do exercício da medicina dentro do município. Márcia sugeriu que a Resolução fosse exibida nos órgãos — assim como o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Rosane explicou que, desde a data de sua publicação em 2021, a resolução foi amplamente divulgada para que os municípios tomem conhecimento e façam uso, porém, os municípios tem autonomia quanto as resoluções e informações exibidas nas unidades e clínicas. Bruna reiterou que a SMS de Apucarana deveria ser noticiada sobre o uso do Nome Social e as resoluções da SESA e Ministério da Saúde. Amanda destacou que é necessário que a SESA faça a recomendação da produção e recomendação do uso de cartazes nas unidades vinculadas, pois a SESA e SMS também podem responder pelo crime por ficarem como copartícipe devido a não orientação e recomendação devido aos vinculados. Portanto, Amanda solicitou que seja feita a recomendação através da Secretaria de Saúde do Estado, emitam cartazes para serem fixados em todos os Postos de Saúde e Hospitais — sendo responsabilidade dos municípios fixar estes cartazes. **4. Apresentação do Esboço da Lei de Criação do Conselho LGBT (Lucas):** Bruna realizou a

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

leitura da seguinte minuta — os destaques foram feitos durante a leitura e a discussão sobre eles estão após a minuta: “*LEI Nº xxx DE xx DE FEVEREIRO DE 2023. Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais do Paraná, e dá outras providências. Art. 1º - Fica criado o Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais do Paraná - Conselho Estadual LGBTI+, órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Justiça, que tem por finalidade a defesa dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais (LGBTI). Art. 2º – Compete ao Conselho Estadual LGBTI+: I – desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos, visando à implementação de políticas públicas comprometidas com a superação de estigmatizações, discriminações e desigualdades, em razão da orientação sexual, identidade e expressão de gênero; II – elaborar, avaliar, emitir pareceres e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais, bem como monitorar e opinar sobre as questões referentes à cidadania da população LGBTI+; III – garantir a participação da sociedade civil organizada na implementação de políticas públicas que visem à superação das estigmatizações, discriminações e desigualdades, em razão da orientação sexual; IV – adotar mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social das políticas públicas de promoção dos direitos da população LGBTI+; V – prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do Estado; VI – apoiar e desenvolver estudos, levantamento de dados, pesquisas sobre condições socioeconômicas da população LGBTI+, nas áreas urbana e rural, propondo políticas públicas que objetivem eliminar todas as formas identificáveis de discriminação e violência; VII – fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor no que for pertinente aos direitos assegurados à população LGBTI+; VIII – propor alterações legislativas que*



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

visem eliminar a discriminação por orientação sexual, identidade e expressão de gênero, encaminhando-as ao poder público competente; IX – apoiando suas atividades nos moldes a serem definidos por seu Regimento Interno e manter canais permanentes de diálogo e articulação com o Movimento LGBTI+ em suas várias expressões preservando a autonomia do movimento.” Neste ponto, Rennan sugeriu a alteração de ‘apoiando suas atividades’ para ‘exercer suas atividades’. “X – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos discriminatórios contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar e monitorar os procedimentos pertinentes; XI – promover a divulgação de todas as decisões do Conselho por meio de resolução, bem como de informações sobre suas atribuições, visando à permanente conscientização de todos os segmentos da sociedade quanto à sua importância para as políticas de cidadania da população LGBTI+; XII – acompanhar e apoiar a criação e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos LGBTI no território do Estado do Paraná, propondo convênios, intercâmbios e outras formas de parcerias; XIII – acompanhar a implementação das condições de acesso da população LGBTI+ aos serviços públicos do Estado do Paraná, indicando as medidas que se façam necessárias para a correção de exclusões ou limitações constatadas; XIV – articular-se com outros Conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação da população LGBTI+ nas áreas de decisão e controle social; XV – promover seminários, encontros, debates e atividades afins sobre assuntos relacionados à promoção da cidadania e direitos humanos; Art. 3º – O Conselho Estadual LGBTI+ será composto por 16 (dezesesseis) membros, metade do Poder Público e metade da sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo: I – 8 (oito) representantes titulares do poder público estadual: a) 1 (um) da Secretaria de Justiça; b) 1 (um) da



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Secretaria de Trabalho; c) 1 (um) da Secretaria de Segurança Pública; d) 1 (um) da Secretaria de Cultura; e) 1 (um) da Secretaria de Educação. f) 1 (um) da Secretaria de Saúde; g) 1 (um) da Secretaria da Casa Civil; h) 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Social; II – 8 (oito) representantes de instituições/entidades/órgãos serão eleitos através de edital e eleição organizada pela Secretaria competente. Parágrafo único – Cada integrante de que trata os incisos I e II indicará 1 (um) suplente. Art. 4º – O funcionamento do Conselho Estadual LGBTI+ será disciplinado em regimento elaborado pelos membros e aprovado por meio de Portaria do Secretário de Justiça. Art. 5º – A Coordenadoria Executiva do Conselho Estadual LGBTI+ será composta pelo presidente, vice-presidente e um secretário-geral. Parágrafo Único – O presidente, o vice-presidente e o secretário-geral do Conselho deverão ser escolhidos entre seus membros, por meio de eleição no âmbito do Conselho, respeitando a paridade e a alternância, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um único período. Art. 6º – A participação dos membros do Conselho Estadual LGBTI+ não é remunerada e seu exercício é considerado de relevante interesse público. Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”. Após a leitura, Bruna indicou que devem ser definidas na minuta as cadeiras do Ministério Público e Defensoria Pública no Conselho, pois é uma questão recorrente. Rennan solicitou que o trecho ‘IX – apoiando suas atividades’ fosse alterado para ‘IX – Exercer suas atividades’. Bruna solicitou que fossem adicionadas as conferências na redação ‘XV – promover seminários, encontros, debates e atividades afins sobre assuntos relacionados à promoção da cidadania e direitos humanos.’. Em relação ao Art. 3º que define a duração do mandato, Bruna informou que grande parte dos Conselhos estavam aumentando de dois para três anos. Além disso, Bruna solicitou que seja definida a divisão igualitária das vagas entre Interior e Capital. Lucas respondeu que não viu nenhum Conselho com mandato de três anos e que acredita ser inviável o mesmo representante ficar três anos, dando faltas e



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

desfalques ao colegiado. Em relação a divisão das vagas, Lucas sugeriu que, caso houvesse dificuldades para ocupar as cadeiras tanto da Capital, quanto do Interior, fossem preenchidas pelas entidades homologadas na eleição independente da sua localização — porque na última eleição do Comitê sobraram vagas. Márcia reiterou a sugestão da Bruna referente ao mandato de três anos, pois dois anos não são suficientes para atender todas as demandas e frequentemente terão eleições, perdendo assim, o ritmo das atividades e estratégias propostas. Lucas indicou que a reunião não tinha quórum para votação e além de tudo, a minuta era somente um projeto a ser aprovado pela Secretaria. Dando sequência nas alterações, Rennan sugeriu que fosse alterado o ponto *'II – 8 (oito) representantes de instituições/entidades/órgãos serão eleitos através de edital e eleição organizada pela Secretaria competente'* para *'II – 8 (oito) representantes de entidades da sociedade civil ou coletivos despersonalizados com atuação voltada à população LGBTI+'.* Lucas solicitou que o termo *'despersonalizada'* fosse alterado por outro termo, pois este dá abertura para interpretações desconexas ao conselho. Rennan informou que, juridicamente, despersonalizada é quem não tem personalidade civil. Jane questionou o motivo de ter uma cadeira para a Secretaria da Casa Civil, pois não vê uma representatividade deles no Conselho LGBTI+. Lucas respondeu que a Casa Civil poderia liberar recursos para os projetos do Conselho. Jane acrescentou que não, em geral, são firmadas parcerias com o FIA, FEAS, SEDEF, SEEC, SESP e outras secretarias envolvidas. Lucas complementou que sua proposta foi no sentido de que, atualmente, não há nenhuma rubrica de recursos para pessoas LGBT's e com certeza, o Conselho buscará aprovar recursos voltados às pessoas LGBT's e quem autorizaria isso é a Casa Civil — e muitas outras iniciativas. Márcia sugeriu que as vagas vacantes fossem direcionadas para coletivos ou associações despersonalizadas. Bruna indicou que as únicas instituições que participam do conselho sem direito a voto são o TJ, MP e DP, algo que estava faltando definir



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

na lei. Além disso, a OAB entra como autarquia governamental e excepcionalmente tem direito a voto no COPEDH por terem uma Comissão de Direitos Humanos, porém, nesta pauta deveriam participar do Conselho com direito a voz, sem direito a voto. Jane sugeriu que fosse feita uma reunião presencial entre o Lucas, ela e a Bruna para definir a formatação que será evada à plenária. Rennan solicitou que fossem alterados os cargos em masculino para um termo neutro como 'Secretaria'. Jane informou que estes termos, assim como o 'Secretaria-Geral', deveriam ser alinhados por ela posteriormente por se tratar da parte técnica da minuta. Por fim, Bruna solicitou a aprovação do encaminhamento referente a Secretaria de Justiça realizar as alterações necessárias e, posteriormente, serão aprovados em plenária para aprovação de todos (as) — todos (as) foram favoráveis. **5. Apresentação do Esboço do Plano Estadual (Alberto):** Inicialmente, Alberto informou que a Laysa encaminhou para ele alguns dos protocolos que tinham sido tramitados internamente a partir do Comitê. Portanto, Alberto propôs que primeiramente seja feito um esforço para verificar se todos protocolos foram respondidos — pelo que foi verificado somente a SEEC não havia respondido — se todas as correções foram feitas, por isso, sugeriu uma reunião com a Bruna presencialmente para destrinchar essas informações e preencher as lacunas. Rennan sugeriu que poderia ser definido um relator por secretaria para agilizar o processo de análise — comprometendo-se a analisar pelo menos uma. Bruna solicitou que a Laysa criasse uma pasta com a ata de 28 de Setembro de 2022, protocolos e gravações para disponibilizar ao Alberto. Em seguida, Alberto sugeriu que primeiramente fosse verificada a correta nomenclatura das Secretarias, por isso, seria mais lógico primeiramente corrigir essas questões antes da leitura para todos (as). Portanto, Bruna indicou que seria realizada uma reunião extraordinária para leitura do Plano Estadual. **6. Encerramento:** Em conclusão, Bruna agradeceu a presença de todos (as) e deu por encerrada a Reunião Extraordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por ...